



Concreta
gestão de recursos

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNAL

CONCRETA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 48.957.769/0001-29

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ABRANGÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
PRINCÍPIOS NORTEADORES	Erro! Indicador não definido.
DIRETRIZES	4
RESPONSABILIDADES	Erro! Indicador não definido.
COMITÊ DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS	6
MATERIAL PUBLICITÁRIO	7
CONFLITOS DE INTERESSE.....	Erro! Indicador não definido.
CONFLITOS DE INTERESSE – ACORDO DE REMUNERAÇÃO	8
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES	8
DISPOSIÇÕES GERAIS	8
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	9

INTRODUÇÃO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Concreta Gestora de Recursos Ltda. (“Concreta”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de Administração e Gestão de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“*Compliance*”), é de responsabilidade da Área de *Compliance* da Concreta, cuja gerência é realizada pelo Diretor de *Compliance* da Gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Concreta.

ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviços e demais colaboradores da Concreta (“Colaboradores”).

Os Colaboradores devem conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes desta Política e regulamentações vigentes, bem como observar os mais altos padrões de conduta profissional ao conduzir suas atividades, informando qualquer irregularidade ao Diretor de *Compliance*.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Concreta, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Concreta;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Concreta;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

RESPONSABILIDADES

A. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Concreta são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de *Compliance* deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Risco e *Compliance* emitirá relatório com eventuais propostas para os Administradores da Sociedade.

A Concreta estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Confidencialidade;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Gerenciamento de Risco de Liquidez;
- Exercício de Voto;
- Política de Aquisição de Crédito Privado;
- Contratação de Terceiros;

- Segurança Cibernética e de Informações;
- Continuidade de Negócios;
- Seleção e Alocação de Ativos;
- Certificação Continuada.

B. Análise dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco *Compliance* é o encarregado pela definição dos métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Concreta, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

C. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Concreta, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

D. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Concreta.

Adicionalmente, o Diretor de Risco e *Compliance* monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Concreta, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de Risco e *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, de 25 de fevereiro de 2021, a Concreta emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Concreta.

Convém ressaltar que a Concreta também dispõe de um Comitê de Risco e *Compliance* com atribuição para também deliberar matérias e diretrizes de *Compliance* da gestora e de seus Colaboradores.

Contudo, vale ressaltar que a independência do Diretor de Risco e *Compliance* é resguardada, podendo discordar de eventuais decisões desse Comitê de Risco e *Compliance* no que tange à assuntos sob sua responsabilidade.

COMITÊ DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

A Concreta também dispõe de um Comitê de *Compliance* e Controles Internos, onde são tratados todos os assuntos relativos à mensuração e controles dos diversos riscos envolvidos na operação de gestão, assim como os temas referentes ao *Compliance*.

São atribuições do Comitê de *Compliance* e Controles Internos:

- a. Revisar os Indicadores de controles e Limites estipulados;
- b. Aprovar alterações nas políticas e manuais;
- c. Aprovar regras e procedimentos referentes ao ambiente de controles internos;
- d. Deliberar sobre assuntos que sejam pertinentes à Gestão de Riscos, *Compliance* e Controles Internos;
- e. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Concreta, constantes nesta Política ou em outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- f. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Concreta;
- g. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *Compliance* previstos nesta Política ou nos demais documentos aqui mencionados, além de apreciar e analisar situações não previstas;
- h. Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;
- i. Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Concreta, como também dos Colaboradores envolvidos;
- j. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores;
- k. Analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitando a situações que envolvam:
 - I. Investimentos pessoais;
 - II. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes;
 - III. Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
 - IV. Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio;
 - V. Participações em alguma atividade política.

- I. Definir a periodicidade e os exames de aderência nos processos existentes a serem realizados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos e documentando tal processo de aferição.

O referido comitê possui frequência mensal ou de acordo com a necessidade dos assuntos a serem tratados e é composto obrigatoriamente pelo Diretor de *Compliance*, pelo Diretor de Gestão e Coordenadores de Controles Internos e de *Compliance*.

As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, sendo que o Diretor de *Compliance* tem poder de voto. Tais deliberações deverão ser lavradas em atas, com a devida assinatura dos participantes.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Conforme o art. 21, §2º, da Resolução CVM nº 175/22, a Concreta deverá fornecer aos distribuidores todo o material de divulgação dos fundos de investimento e/ou classes dos fundos de investimento.

Nesse sentido, a Concreta deverá observar as regras dispostas na Resolução CVM nº 175/22, bem como no Código de Administração e Gestão de Recursos. Para tanto, antes de qualquer disponibilização de material técnico ou publicitário aos distribuidores e prestadores de serviço, referido material deverá ser analisado, verificado e/ou chancelado pela Área de Risco e *Compliance*.

CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e *Compliance* terá comunicação direta com os administradores e sócios da Concreta para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da Concreta podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de Risco e *Compliance* convocará o Comitê de Risco e *Compliance* onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

Adicionalmente, a Concreta entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenham participação societária, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser evitadas.

Caso algum acordo ou transação seja considerado a melhor oportunidade para seus cotistas, visando a transparência e ética, os cotistas dos veículos geridos serão sempre previamente informados sobre o potencial conflito de interesses, sendo que tais transações só poderão ocorrer se aprovadas em assembleia de cotistas.

CONFLITOS DE INTERESSE – ACORDO DE REMUNERAÇÃO

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras dos fundos de investimento da Concreta, nos termos do inciso XVII do art. 117 da Resolução CVM nº 175/22, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

A Concreta controlará para que o acordo de remuneração não resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida dos fundos de investimento sob gestão.

SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Concreta possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de *Compliance*.

O Diretor de Risco e *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e *Compliance* indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração e Gestão de Recursos.

Ainda, nos termos da Política de Segregação de Atividades, é vedado que a Concreta tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não, devendo ser assegurada a segregação física, funcional e tecnológica entre as instituições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Concreta para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de *Compliance* devem ser enviadas para o Diretor de Risco e *Compliance*.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Mar/2025	Concreta	Versão Inicial